



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de profissionais autônomos e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrução, orientação e ensino de lutas marciais, abrangendo as modalidades de Judô e Muay Thai, a serem desenvolvidas junto a crianças, adolescentes, jovens e demais interessados, em espaços disponibilizados ou indicados pelo Município de Serranos/MG.

Os serviços têm como finalidade a promoção do esporte, lazer, saúde, disciplina, integração social e desenvolvimento físico e psicossocial dos participantes, fomentando práticas esportivas que contribuam para a inclusão social e fortalecimento de políticas públicas municipais de esporte e cidadania.

A contratação dos credenciados será feita de forma não exclusiva, observada a demanda existente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A Administração Pública Municipal, no cumprimento de sua função social, busca constantemente fomentar políticas públicas voltadas ao esporte, à cultura e à inclusão social, reconhecendo o papel transformador das práticas esportivas no desenvolvimento humano.

Nesse sentido, as lutas marciais, como o Judô e Muay Thai, representam modalidades que, além de promoverem benefícios físicos e à saúde, estimulam a disciplina, o respeito, a integração social e a redução da vulnerabilidade de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

O Município de Serranos/MG não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais habilitados para ministrar aulas específicas nessas modalidades, tornando-se necessária a realização de Chamamento Público para Credenciamento de instrutores autônomos ou pessoas jurídicas especializadas.

A medida permitirá que a Administração estabeleça uma rede de profissionais credenciados para atender à demanda de acordo com as necessidades locais, de forma transparente, isonômica e eficiente, em conformidade com os princípios da administração pública (art. 37 da CF/88) e com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de ampliar as oportunidades esportivas, garantir acesso gratuito à prática de lutas marciais, fortalecer as políticas de promoção da cidadania e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população serranense.

3 - Área(s) requisitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

3.1 - Setor Municipal de Esportes e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 1 (um) ano.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Judô: com carga horária semanal de 02 (duas) horas cada	Horas	768
02	Muay Thai: com carga horária semanal de 02 (duas) horas cada	Horas	768

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no plano anual de contratações..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 102.136,32 (cento e dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025 e 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Serranos.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Com a execução do presente credenciamento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de atividades esportivas gratuitas.

Melhoria da qualidade de vida e da saúde dos participantes, incentivando práticas regulares de atividade física, disciplina e autocuidado.

Desenvolvimento de valores socioeducativos como respeito, cooperação, trabalho em equipe, resiliência, responsabilidade e superação de desafios.

Ampliação do acesso ao esporte e cultura, diversificando as modalidades disponíveis no Município de Serranos/MG.

Redução da evasão escolar e da exposição a situações de risco social, por meio do engajamento dos alunos em atividades orientadas e supervisionadas.

Fortalecimento da identidade cultural, especialmente com a prática da Capoeira, reconhecida como patrimônio cultural brasileiro.

Formação de potenciais atletas locais, incentivando a participação em competições esportivas regionais, estaduais e nacionais.

Integração comunitária, aproximando famílias e fortalecendo vínculos sociais através de eventos, apresentações e torneios esportivos.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Serranos, 23/03/2026.

Alisson Frausino Casas
Diretor(a) Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Serranos, 23/03/2026

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal